

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

Lei nº 683 de 27 de Novembro de 1995

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Gonçalves para o exercício financeiro de 1996 e
dá outras providências.

O povo do Município de Gonçalves, por seus repre-
sentantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
quinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gon-
çalves, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do
Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e
acompanham, estima a receita em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões
de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante
arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de
acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramen-
tos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	135.000,00
Receita Patrimonial.....	27.000,00
Receita de Serviços.....	59.000,00
Transferências Correntes.....	2.854.000,00
Outras Receitas Correntes.....	24.000,00
SUB TOTAL.....	3.109.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	300.000,00
Alienações de Bens	7.000,00
Transferências de Capital.....	537.000,00
Outras Receitas de Capital.....	45.000,00
SUB TOTAL.....	891.000,00
TOTAL GERAL.....	4.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

Art. 39 - A Despesa do Município de Gonçalves, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	60.000,00
02 - Judiciária	0,00
03 - Administração e Planejamento	391.000,00
04 - Agricultura	310.000,00
05 - Comunicação	10.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	50.000,00
08 - Educação e Cultura	1.101.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	335.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	10.000,00
13 - Saúde e Saneamento	623.000,00
15 - Assistência e Previdência	465.000,00
16 - Transporte	645.000,00
TOTAL	4.000.000,00

B - DESPESAS POR ORÇÃOS DE GOVERNO

Câmara Municipal	60.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	680.000,00
Serviço de Fazenda	110.000,00
Serviço de Contabilidade	60.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social	964.000,00
Serviço de Educação e Cultura	1.101.000,00
Serviços de Obras Públicas	380.000,00
Serviço Municipal Estradas de Rodagem	645.000,00
TOTAL	4.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio	2.631.500,00
1.2 - Transferências Correntes	358.000,00
TOTAL	2.989.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Estado de Minas Gerais

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....	890.500,00
2.3 - Transferências de Capital.....	120.000,00
TOTAL	1.010.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.000.000,00
	=====

Art. 49 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1996, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 59- Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 1996, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 79 - Fica também aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Previdência, que é apresentado com todos os anexos, adendos e outros quadros exigidos pela lei 4320/64 e, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 79 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 19 de janeiro de 1996

Gonçalves, aos 27 de Novembro de 1995.


ELIZEU RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL